



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1184

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1184

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 403/2024 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO LOCAL, INSTITUINDO A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO ATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os princípios da transição governamental: I - a colaboração entre o governo atual e o governo eleito; II - a transparência na gestão pública; III - o planejamento da ação governamental; IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade; V - a supremacia do interesse público; e VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que através do Protocolo nº 4793/2024 o Prefeito eleito, indicou sua equipe de transição, objetivando ter acesso às informações relativas à administração pública em geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Nova Granada a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º. A transição governamental objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, a partir da data de sua posse.

Art. 3º. Neste ato normativo, representando a gestão municipal atual, ficam nomeados 04 (quadro) membros, dentre esses membros, o responsável pela Coordenação da Comissão de Transição de Mandato, sendo:

I- **Rejane Henrique Carvalho - Coordenadora Geral;**

II- **Diógenes Tibutino Silva - Membro Responsável pela Contabilidade;**

III- **Magda Aparecida Fernandes da Silva - Membro Responsável pela Educação e;**

IV- **João Paulo Santo Reis Mussi - Membro Responsável pelo Planejamento.**

Art. 4º. Os membros da equipe de transição, indicados pelo Prefeito eleito, poderão inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de

iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse, bem como terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do atual Governo Municipal.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações, deverão ser formulados por escrito e encaminhados a Coordenadora Geral da Comissão de Transição, a quem competirá requisitar dos departamentos e demais órgãos da Administração Municipal os dados solicitados pela equipe de transição do candidato eleito.

Parágrafo único: As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio.

Art. 6º. Fica vedada a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, por qualquer tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 7º. O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no **dia 21 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.**

Art. 8º. Sendo necessário para o bom andamento do trabalho da equipe de transição, outras normas e diretrizes serão baixadas por Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 21 de novembro de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

6º TERMO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 023/2019 - Processo nº 050/2019

Objeto.....: Contratação de laboratório clínico, para prestação de serviços de análises clínicas, para execução dos exames oriundos dos pacientes do Pronto Socorro Municipal, Unidade de Saúde Municipal, Programas de Saúde Municipal, e outras unidades municipais que possam ser instaladas, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: **CDAC - Centro de Diagnósticos de Análises Clínicas Ltda - ME**

CNPJ - 05.914.902/0001-57

Avenida Nove de Julho, 1017 - CA 1 - Centro

Nova Granada - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1184

Página 3 de 3

Finalidade.....: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia **07/10/2025**

Data da assinatura do Contrato ...: 07/10/2024
Ricardo Bília de Lima Frutuoso-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo nº 037/2023

Objeto: Locação e manutenção de equipamento de alarme sonoro, com infravermelho, concertina e cerca elétrica, monitoramento 24 horas, com instalação e fornecimento de material em prédios públicos municipais, conforme solicitação da Administração pública.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro, Nova Granada - SP

Contratado: **PROGUARD TECNOLOGIA LTDA**, porte "ME", com título do estabelecimento (nome fantasia) PROGUARD TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ - 33.382.799/0001-87, com sede a Rua Delegado Pinto de Toledo, nº 2470 - Boa Vista, em São José do Rio Preto - SP.

Valor: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

Finalidade: **Prorrogado** por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até **29 de novembro de 2025**, de acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57, Inciso II.

Data da assinatura do contrato:

12/11/2024

Ricardo Bília de Lima Frutuoso-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2022 - Processo nº 072/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais para Construção, para atender a demanda de diversos setores do município de Nova Granada/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro, Nova Granada - SP

Contratado **A. A. DE FREITAS CANILE - TINTAS - ME**, CNPJ nº 05.647.525/0001-37, Rua Jacinto Ruiz Garcia, nº 601, Centro, Cep - 15440-000 - Nova Granada - SP.

Valor R\$ 408.480,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Contratado **GRAN DEO TRANSPORTES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.814.840/0001-90, Avenida Moacir Portugal Linhares, nº 2063, São Benedito, Cep - 15440-000 - Nova Granada - SP.

Valor R\$ 382.722,00 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais).

Contratado **DCOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME**, CNPJ nº 35.877.605/0003-01, Avenida Lino José de Seixas, nº 1235, Goyos Vila, Cep - 15061-165 - São José do Rio Preto - SP

Valor R\$ 177.353,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Finalidade: **Prorrogado** por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até **07 de novembro de 2025**, de acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57, Inciso II.

Data da assinatura do contrato:

07/11/2024

Ricardo Bília de Lima Frutuoso-Prefeito Municipal